



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**



OFICIO Nº 901/2022 - SAS

Barra do Corda – MA, 28 de outubro de 2022

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MIKAELA OLIVEIRA CABRAL**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barra do Corda - MA

**Assunto:** ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO CONTRATO Nº 219/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2021, ALUGUEL SOCIAL, CONTRATADO(A): DUCILENE BARROS LUCENA.

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste, solicitar ao Setor Contábil da prefeitura municipal de Barra do Corda – MA, após análise no Contrato nº **219/2021**, Dispensa de Licitação nº **78/2021**, Aluguel social que tem como contratado(a) **DUCILENE BARROS LUCENA** e beneficiário **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA**, a alteração de endereço do imóvel alugado para: **TRAVESSA 1 DA RUA PROJETADA, Nº 13, BAIRRO PIQUIZINHO, BARRA DO CORDA – MA.**

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Maires Souza dos Anjos*

**MAIRES SOUZA DOS ANJOS**  
Secretária de Assistência Social  
Portaria nº 006/2021

*Recebido  
28/10/22  
às 13:10  
Rayana Jr*



## DECLARAÇÃO

Por este instrumento particular de DECLARAÇÃO, EU, Ducilene Barros Lucena, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 07 Vila Sampaio, nº30 Bairro Altamira. Portadora do RG nº 000083278997-6 SSP/MA e CPF nº 003.676.363-28 declaro para todos os fins que eu sou dona da residência locada para a Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA no Programa Aluguel Social que fica situada na **TRAVESSA 1 DA RUA PROJETADA, nº 13 - Piquizinho.**

Barra do Corda (MA), 20 de outubro 2022.



*Ducilene Barros Lucena*  
Ducilene Barros Lucena

**CARTÓRIO**  
T. OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

**REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS**  
Rua irmã Helena, 121 - Centro - Barra do Corda - MA  
Fone: (99) 3642-3145 - atendimento@cartorio.barradocorda.com.br

RECONHECIMENTO 212801

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de: (1) DUCILENE BARROS LUCENA

Barra do Corda, 20 de outubro de 2022. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



GABRIELLA LEAL MACIEL DO NASCIMENTO - Escrevente  
Total R\$ 6,69 Emol R\$ 6,14 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20.  
Selo: RECFR03015609V0TZLHT7NK1Z99.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.172.388/0001-73  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



## CONTRATO Nº 219/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda/MA.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ nº.20.021.441/0001-87, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência social o Sra. Maires Souza dos Anjos, portador do CPF nº012.404.283-08 e RG nº 16989942001-3, SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Corina Martins, Nº 50, Altamira, Barra do Corda - MA, e pela Coordenadora de Receita e Despesa Sra. Maria Edivania Pereira da Silva, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1608976 SSP – MA, residente e domiciliada na Rua Florípedes Coelho dos Passos

**CONTRATADO:** DUCILENE BARROS LUCENA, inscrito no CPF nº 00367636328, residente e domiciliado na Rua Principal, nº 30, VI Sampaio, Barra do Corda/MA, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 78/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**I - Contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário Francisco das Chagas Pereira da Silva, com o imóvel locado na Vila Nair s/nº Altamira, do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**I - Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob Dispensa de Licitação nº 78/2021, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei em especial o **Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.****

**1.2. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.**

*Ducilene Barros Lucena*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.172.388/0001-73  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 933/2021, dispensa Nº 78/2021, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA:
- II. Efetuar o pagamento do aluguel do imóvel, no prazo estipulado neste termo de contrato;
- III. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato.
- IV. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245. de 1991;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no presente contrato;
- VI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VII. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- VIII. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- IX. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- X. Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;
- XI. Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia e outros meios de comunicação.

## CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.
- II. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo determinado neste contrato, em estrita observância das especificações de sua proposta,
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do imóvel, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os bens com avarias ou defeitos;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;
- VI. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

*Duclene Barros Lucena*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.172.388/0001-73  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



- VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- IX. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel.
- X. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- XI. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- XII. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- XIII. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU);
- XIV. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

#### CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – A entrega do imóvel será imediatamente, após a assinatura do contrato, depois de realizada a vistoria pelo gestor do contrato em conjunta com a locadora.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega de chaves e terminará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

II. A qualquer momento da vigência do contrato, o **MUNICÍPIO** poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar o **LOCADOR** com antecedência de 30 (trinta) dias.

III. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em lei (Art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93), até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes.

IV. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

V. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

VI. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (*trinta*) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

VII. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um gestor do contrato, representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

VIII. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IX. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Dacilene Barros Lucena



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.172.388/0001-73  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Tesouro Municipal oriundos das fontes:
- II - A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.30.90.36 Projeto Atividade: 2021– Fonte de recursos: Recursos Ordinários

## CLÁUSULA NONA - DO VALOR

- I - A CONTRATADA (LOCATÁRIA) efetuará o pagamento deste contrato mensalmente, até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação dos documentos de cobrança, nos termos do *art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93*, ficando para tanto ajustado o valor mensal irrevogável de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor global de R\$ 1.200,00 ( mil e duzentos reais), com base em preços praticados no mercado e Laudo de Avaliação, podendo ainda o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no processo administrativo e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.
- II - Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- III - Havendo erro na documentação de pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura/recibo será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- IV - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante.
- V - Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da Locadora, qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/recibos em nome de terceiros.
- VI - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.
- VII - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- VIII - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.
- IX - Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.
- X - Na hipótese de ser o locador pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros;
- XI - Os créditos serão feitos direto na conta do contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

- I. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do *(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.172.388/0001-73  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



**M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI**), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

**II.** O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

**III.** Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

**IV.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**I -** A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo responsável representante da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O Servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**I -** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**§1º -** Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

**§2º -** As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

**§3º -** As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**I -** O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

Dulciane Barros Lucena



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.172.388/0001-73  
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro – CEP: 65.950-000



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação n°. 78/2021, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

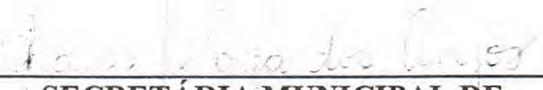
I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 01 de junho de 2021.

  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sr. Maires Souza dos Anjos  
Contratante

  
COORDENADORA DE RECEITA E DESPESA  
Sra. Maria Edivania Pereira da Silva  
Contratante

  
Ducilene Barros Lucena  
CPF nº 333.538.593-49  
Contratado

#### TESTEMUNHAS:

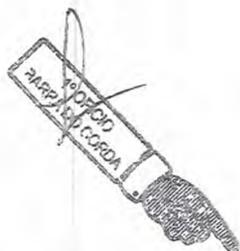
1  CPF   
2  CPF 



## DECLARAÇÃO

Por este instrumento particular de DECLARAÇÃO, EU, Ducilene Barros Lucena, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 07 Vila Sampaio, nº30 Bairro Altamira. Portadora do RG nº 000083278997-6 SSP/MA e CPF nº 003.676.363-28 declaro para todos os fins que eu sou dona da residência locada para a Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA no Programa Aluguel Social que fica situada na **TRAVESSA 1 DA RUA PROJETADA, nº 13 - Piquizinho.**

Barra do Corda (MA), 20 de outubro 2022.



*Ducilene Barros Lucena*  
Ducilene Barros Lucena

**CARTÓRIO**  
OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

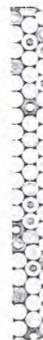
**REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS**  
Rua Irmã Helena, 121 - Centro - Barra do Corda - MA  
Fone: (99) 3643-3145 - atendimento@cartorio1barra.docorda.com.br

RECONHECIMENTO 212801

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de: (1) DUCILENE BARROS LUCENA  
Barra do Corda, 20 de outubro de 2022. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



GABRIELLA LEAL MACIEL DO NASCIMENTO - Escrevente  
Total R\$ 5,69 Emol R\$ 6,14 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20.  
Selo: REC|R03015509V0TZUHT7NK1Z99.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



### SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

**DA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

**PARA:** Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2021/ BARRA DO CORDA/MA**

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento TERMO APOSTILAMENTO, que tem por objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do termo apostilamento, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

**Barra do Corda/MA, em 07 de novembro de 2022.**

Mikaela Oliveira Cabral  
Presidente da CPL/ Barra do Corda - MA



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**MINUTA TERMO DE APOSTILAMENTO nº \_\_\_\_/2022**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº \_\_\_\_/2022 DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA, DESTINADO A ABRIGAR O BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA**, através do Fundo Municipal de Assistência social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87, neste ato representada pela Secretário Municipal de Assistência Social o Sra. Maires Sousa dos Anjos, portador do CPF nº 012.404.283-08 e RG nº 16989942001-3 MA, residente e domiciliado na Rua Corina Martins, Nº 50, Altamira, Barra do Corda - MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **219/2021**, conforme Processo nº **933/2021**, Dispensa de Licitação nº **78/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 10.520/2002 decreto federal nº. 10.024/2019 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº **219/2021**, por parte da Administração, visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para travessa 01 da rua projetada nº 13, bairro piquizinho Barra do Corda, conforme solicitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Conforme permitido pelo Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **219/2021**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste apostilamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Apostilamento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
MAIRES SOUZA DOS ANJOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA SOCIAL/PMBDC/MA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Maria Edivania Pereira da Silva  
Coordenadora de receita e  
despesa/PMBDC/MA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CNPJ nº  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

- 1 João Marcos P. da Costa CPF 064.486.323-64
- 2 Mônica Rodrigues Lima CPF 61130255331



03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação” [2]

Diana Vitor da Silva  
OAB/MA 20.958  
Assessoria Jurídica/CPL

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

Em regra toda e qualquer alteração contratual deve dar-se mediante a celebração de termo aditivo, ou seja, unilateral ou consensual, todavia, não são todos os eventos que ocorrem durante a execução de um contrato que exigirão a lavratura do Termo Aditivo. O Inciso I, alínea “b”, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 prevê os casos que não caracterizam alteração do contrato e, que por isso mesmo, dispensam a celebração de aditamento e podem ser formalizados por apostila, vejamos: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

I- Unilateralmente pela Administração:

  
Daniela Vitor da Silva  
OAB/MA 20.458  
Assessoria/CPL

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

O apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem. Assim sendo, o apostilamento é a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo independente, juntado aos autos do respectivo processo administrativo.

Renato Geraldo Mendes, ao estabelecer a distinção entre apostilamento e termo aditivo, aduz que:

Apostilar é registrar, fazer anotação. É o termo utilizado para designar a anotação que se deve fazer nos autos do processo administrativo de que determinada condição do contrato foi atendida, sem ser necessário firmar termo aditivo. Quando houver alteração nas condições e cláusulas do contrato, é necessário firmar termo aditivo, justamente porque houve inovação nas bases contratuais. O aditivo traduz-se na inclusão de algo novo e que não constava no instrumento do contrato ou na exclusão de algo já previsto. Então, o termo aditivo é o documento que serve para materializar uma alteração contratual. O apostilamento é apenas o registro do implemento de uma condição que estava prevista no contrato. Assim, quando se concede o reajuste do preço previsto no contrato, o percentual respectivo e o novo valor do contrato devem ser formalizados via apostilamento, e não por termo aditivo, pois a

cláusula de reajuste e o índice a ser utilizado já estavam mencionados no contrato. No entanto, se for substituído o índice de reajuste previsto em face de uma condição legal admitida, a alteração deve ser formalizada por termo aditivo, e não por apostilamento. Da mesma forma, por exemplo, se a data de pagamento for alterada do dia 10 para o dia 15, é necessário que a formalização seja feita por aditivo, e não por apostilamento, pois, nesse caso, à semelhança do anterior, houve modificação dos termos contratuais. O apostilamento é ato unilateral e, para ser formalizado, não necessita da concordância do contratado nem da comunicação a ele. O termo aditivo, por sua vez, pode ser tanto unilateral como bilateral.

O Presente termo visa a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 219/2021, por parte da Administração, visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para rua travessa 01 da Rua Projetada nº 13, bairro piquizinho, Barra do Corda, conforme solicitação, não havendo necessidade de celebração de termo aditivo, pois não há alteração nas bases contratuais para as partes, sendo o instrumento adequado para a formalização de modificações contratuais que decorrem de clausulas já previstas no contrato.

#### **IV- CONCLUSÃO**

Por todo exposto, a alteração e Dotação Orçamentaria, da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Contrato nº 219/2021, pode ser



**ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17

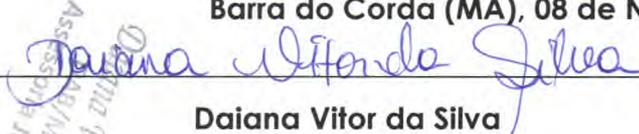


efetuado por meio de apostilamento tendo em vista não se tratar de alteração que demande aditivo.



É o parecer, que submeto à consideração superior.

**Barra do Corda (MA), 08 de Novembro de 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
**Daiana Vitor da Silva**  
**OAB 20.458**  
**Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com



## SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**DA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

**PARA:** COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2022/ BARRA DO CORDA/MA**

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento de apostilamento do contrato nº 219/2021, do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 78/2021 – Barra do Corda/MA, que tem por objeto a **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para RATIFICAÇÃO, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 09 de novembro de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral  
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO  
COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS  
Rua Isaac Martins nº 371, Centro, CEP: 65.950-000 – Barra do Corda (MA).  
CNPJ Nº 06.769.798/0001-17

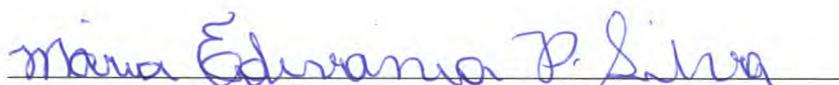


## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE APOSTILAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 78/2021 PMBDC/MA

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o apostilamento, do **CONTRATO**, em conformidade ao disposto no Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no apostilamento do Contrato nº 219/2021, que tem como objeto contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda/MA**, através da contratada **DUCILENE BARROS LUCENA**, CPF nº 003.676.363-28, visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para travessa 01 da rua projetada nº 13, bairro piquizinho Barra do Corda, conforme solicitação.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda, em 10 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Edivania Pereira Silva  
Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2022**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022 DO CONTRATO Nº 219/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA, DESTINADO A ABRIGAR O BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA**, através do Fundo Municipal de Assistência social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87, neste ato representada pela Secretário Municipal de Assistência Social o Sra. Maires Sousa dos Anjos, portador do CPF nº 012.404.283-08 e RG nº 16989942001-3 MA, residente e domiciliado na Rua Corina Martins, Nº 50, Altamira, Barra do Corda - MA , e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **219/2021**, conforme Processo nº **933/2021**, Dispensa de Licitação nº **78/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 10.520/2002 decreto federal nº. 10.024/2019 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº **219/2021**, por parte da Administração, **visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para travessa 01 da rua projetada nº 13, bairro piquizinho Barra do Corda**, conforme solicitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Conforme permitido pelo Art. 65, inciso I, aliena “a”, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **219/2021**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste apostilamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Apostilamento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda - MA, 14 de novembro de 2022.

Maires Souza dos Anjos  
MAIRES SOUZA DOS ANJOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA SOCIAL/PMBDC/MA  
CONTRATANTE

Maria Edivania P. Silva  
Maria Edivania Pereira da Silva  
Coordenadora de receita e  
despesa/PMBDC/MA  
CONTRATANTE

Ducilene Barros Lucena  
DUCILENE BARROS LUCENA  
CPF nº 003.676.363-28  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

- 1 João Marcos P. da Costa CPF 064.486.323-44
- 2 Mônica Rodrigues Lima CPF 6430255331

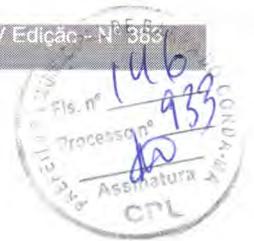


TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 219/2021, por parte da Administração **visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para travessa rua 07 nº 96, bairro altamira Barra do Corda.** Contrato Nº 219/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441//0001-87. INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 78/2021, contrato nº. 219/2021. OBJETO: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de barra do corda/ma. Barra do Corda - MA, 14 de novembro de 2022. MAIRES SOUZA DOS ANJOS Secretário Municipal de Assistência Social/PMBDC/MA/CONTRATANTE

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda



DE LICITAÇÃO nº 78/2021, contrato nº. 219/2021. OBJETO: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de barra do corda/ma. Barra do Corda - MA, 14 de novembro de 2022. MAIRES SOUZA DOS ANJOS Secretário Municipal de Assistência Social/PMBDC/MA/CONTRATANTE

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 19d2509f0ff07635a3f7d2d1b28a5571cd7725df

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 220/2021, por parte da Administração visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para travessa da rua 07 da vila nair, nº95 bairro piquzinho Barra do Corda. Contrato Nº 220/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 79/2021, contrato nº. 220/2021. OBJETO: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de barra do corda/ma. Barra do Corda - MA, 14 de novembro de 2022. MAIRES SOUZA DOS ANJOS Secretário Municipal de Assistência Social/PMBDC/MA/CONTRATANTE.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 95f1f50d60a2e7a9b79487ddf4460a1f0c8a8c17

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 292/2021, por parte da Administração visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para travessa da rua 07 nº 97, bairro altamira Barra do Corda. Contrato Nº 292/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 99/2021, contrato nº. 292/2021. OBJETO: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de barra do corda/ma. Barra do Corda - MA, 14 de novembro de 2022. MAIRES SOUZA DOS ANJOS Secretário Municipal de Assistência Social/PMBDC/MA/CONTRATANTE.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 16811d3daff98683a2e025bdc1d8b6b42bd4041c

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 499/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.931/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados para a conclusão das coberturas de quadras escolares das seguintes obras: U.I. Maria

Lenir Araújo Meneses, U. I. Maria Emídia Brandes Caldas, U.I. Frederico Figueira, no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº 23/2022/MA. Contratado: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda MA CNPJ 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 775.538,46 (setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1016.1048.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Projeto Atividade: 1048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de novembro de 2022. ASS: Maria Abdiel Ramon do Nascimento Junior CARG: Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 552346d9cf36c15597dabc767ca4313489ea7465

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.870/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 355/2021 – Pregão Eletrônico nº 55/2021. TERMO ADITIVO Nº 01/2021, Contratado: NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA CNPJ: 30.368.334/0001-83. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 353/2021, e alterando o prazo de vigência de 16 de novembro de 2021 a 16 de novembro de 2022, para 16 de novembro de 2021 a 16 de novembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de novembro de 2022. ASS: MAIRES SOUZA DOS ANJOS CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 5fb6c9442b47dde7bd6171908888e880fa047422

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 496/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2277/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos controlados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA. Pregão Eletrônico Nº 120/2022/MA. Contratado: HOSPMED EIRELI, inscrito no CNPJ nº 00.156.820/0001-77. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 1.934.774,95 (Um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Dotação orçamentaria: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários, Dotação orçamentaria: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentaria: 10.301.1017.2098.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2098 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: será de 12 meses a partir de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de novembro de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 612f2e1413cc70f505c7f3c89a73d0b0d3ef3c98

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda



Código de identificação: 9ba477abc77ab2d16de230f17fcb40c07ff6b89

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2.010/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 351/2021 – DO PROCESSO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021/PMPF/MA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021/PMPF/MA, TERMO ADITIVO Nº 01/2022. Objeto: contratação de empresa para locação de impressoras em regime de comodato para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Barra do Corda-MA. Contratado: REAJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.558.001/0001-20. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 351/2021, e primeiro termo aditivo alterando o prazo vigência de 16 de novembro de 2021 a 16 de novembro de 2022, para 16 de novembro de 2021 a 16 de novembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de novembro de 2022. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR. CARG: Secretária Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: bfb577636770d2cde8efaf982b84c5e6c377baf

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2.010/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 352/2021 – DO PROCESSO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021/PMPF/MA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021/PMPF/MA. TERMO ADITIVO Nº 01/2022. Objeto: contratação de empresa para locação de impressoras em regime de comodato para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Barra do Corda-MA. Contratado: REAJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.558.001/0001-20. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 352/2021, e primeiro termo aditivo alterando o prazo vigência de 16 de novembro de 2021 a 16 de novembro de 2022, para 16 de novembro de 2021 a 16 de novembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de novembro de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 41b1c4346885b221f605520e380ad05b80fcefd

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 102/2022, por parte da Administração visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para rua projetada, nº 26, bairro piquizinho Barra do Corda. Contrato Nº 102/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2022, contrato nº. 102/2022. OBJETO: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no

município de barra do corda/ma. Barra do Corda - MA, 14 de novembro de 2022. MAIRES SOUZA DOS ANJOS Secretário Municipal de Assistência Social/PMBDC/MA/CONTRATANTE.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: f888af74c1f79286dedd93636ecf8c13a323084b

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 418/2022, por parte da Administração visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para rua travessa nº 92, bairro Altamira Barra do Corda. Contrato Nº 418/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2022, contrato nº. 418/2022. OBJETO: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de barra do corda/ma. Barra do Corda - MA, 14 de novembro de 2022. MAIRES SOUZA DOS ANJOS Secretário Municipal de Assistência Social/PMBDC/MA/CONTRATANTE.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 2cdd58b6ec7cde96b3d1209288b76598b8e1c931

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 218/2021, por parte da Administração visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para travessa rua 07 nº 96, bairro altamira Barra do Corda. Contrato Nº 218/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 77/2021, contrato nº. 218/2021. OBJETO: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de barra do corda/ma. Barra do Corda - MA, 14 de novembro de 2022. MAIRES SOUZA DOS ANJOS Secretário Municipal de Assistência Social/PMBDC/MA/CONTRATANTE

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 9db2343bf0e4c373475aaf697f6a51325aece38d

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 219/2021, por parte da Administração visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para travessa rua 07 nº 96, bairro altamira Barra do Corda. Contrato Nº 219/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA



#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

**Apostilamento para** presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 219/2021, por parte da Administração visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para travessa rua 07 nº 96, bairro altamira Barra do Corda. **Contrato Nº 219/2021.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441//0001-87. INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **78/2021**, contrato nº. **219/2021.** OBJETO: **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de barra do corda/ma.** Barra do Corda - MA, 14 de novembro de 2022. MAIRES SOUZA DOS ANJOS Secretário Municipal de Assistência Social/PMBDC/MA/CONTRATANTE.



## TERMO DE AJUSTE

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**RESENHA DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 07/2022. REF.** Processo Administrativo nº 148306/2018-SEDUC. **CONTRATANTE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Administração, Sr. **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 017.692.363-25, **CONTRATADO:** **E.L. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.** CNPJ nº 14.040.884/0001-12. **REPRESENTANTE:** **ELIVALDO CÂMARA LUZ.** CPF: 742.616.653-87. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -** O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o pagamento do valor devido por esta Secretaria à **E.L. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.** referente ao reajuste de preço da 10ª, 11ª E 12ª medições dos serviços de construção de Escola Rural com (04) quatro salas de aula, no município de Guimarães, quilombola Damásio, objeto do Contrato nº 082/2014 - SEDUC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR –** O valor a ser pago à **E.L. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** pelo presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** corresponde a **RS 53.499,59 (cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, a título indenizatório, devidamente atestado nos autos do Processo nº 148306/2018 - SEDUC. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-** O pagamento do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº DE ORDEM	PROGRAMA	AÇÃO	SUBAÇÃO		FONTE	NATUREZA
			CÓDIGO	NOME		
01	0611	3255	20049	CONSTRUÇÃO – ESCOLA NO QUILOMBO DAMÁSIO	0102	44.90.93.01

**BASE LEGAL:** Nos termos do artigo 82 da Lei Estadual nº 8.959/2009. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de outubro de 2022. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **DELMAR MOREIRA MATIAS JÚNIOR** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

## TERMOS DE APOSTILAMENTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022. Apostilamento para** - presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 102/2022, por parte da Administração **visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para rua projetada, nº 26, bairro piquizinho Barra do Corda. Contrato Nº 102/2022.** **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441//0001-87. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2022, contrato nº. 102/2022. **OBJETO:** **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de barra do corda/ma.** Barra do Corda - MA, 14 de novembro de 2022. **MAIRES SOUZA DOS ANJOS** Secretário Municipal de Assistência Social/PMBDC/MA/CONTRATANTE.

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022. Apostilamento para** presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 418/2022, por parte da Administração **visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para rua travessa nº 92, bairro Altamira Barra do Corda. Contrato Nº 418/2022.** **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441//0001-87. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2022, contrato nº. 418/2022. **OBJETO:** **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de barra do corda/ma.** Barra do Corda - MA, 14 de novembro de 2022. **MAIRES SOUZA DOS ANJOS** Secretário Municipal de Assistência Social/PMBDC/MA/CONTRATANTE.

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022. Apostilamento para** - presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 218/2021, por parte da Administração **visando o apostilamento a alteração de en-**

**dereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para travessa rua 07 nº 96, bairro altamira Barra do Corda. Contrato Nº 218/2021.** **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441//0001-87. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 77/2021, contrato nº. 218/2021. **OBJETO:** **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de barra do corda/ma.** Barra do Corda - MA, 14 de novembro de 2022. **MAIRES SOUZA DOS ANJOS** Secretário Municipal de Assistência Social/PMBDC/MA/CONTRATANTE.

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022. Apostilamento para** - presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 219/2021, por parte da Administração **visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para travessa rua 07 nº 96, bairro altamira Barra do Corda. Contrato Nº 219/2021.** **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441//0001-87. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 78/2021, contrato nº. 219/2021. **OBJETO:** **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social, no município de barra do corda/ma.** Barra do Corda - MA, 14 de novembro de 2022. **MAIRES SOUZA DOS ANJOS** Secretário Municipal de Assistência Social/PMBDC/MA/CONTRATANTE.

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022. Apostilamento para** - presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 220/2021, por parte da Administração **visando o apostilamento a alteração de endereço do imóvel alugado localizado na Vila Nair, s/n, bairro Altamira, para travessa da rua 07 da vila nair. nº95 bairro piquizinho Barra do Corda. Contrato Nº 220/2021.** **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria